

**PROCESSO : 9602-4/2010**  
**PRINCIPAL : DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**  
**ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO DO APLIC (NATUREZA INTERNA)**  
**RESPONSÁVEL : JEVERSON MISSIAS DE OLIVEIRA**

**SENHOR COORDENADOR,**

Informa-se que, através de julgamento singular (fl. 23), foi aplicada ao sr. JEVERSON MISSIAS DE OLIVEIRA a MULTA de 10 UPF.

Nota-se que, até a presente data, não houve satisfação de pagamento da MULTA, conforme demonstrativo de controle de sanções pecuniárias deste Tribunal (fl. 28).

Informa-se, ainda, que:

- o gestor foi notificado através do Ofício n. 653/2011/PRES/TCE-MT, sendo disponibilizado eletronicamente o boleto com prazo de vencimento para o dia 21/03/2011 (fl. 27). Ocorre que, no recebimento da notificação existe falha na caracterização do responsável, logo, persiste ainda a necessidade de nova notificação; e,
- não foi constado interposição de recurso.

Diante disso, sugere-se, salvo melhor juízo, que o responsável seja notificado via edital, a fim de que efetue o recolhimento da MULTA constante do boleto disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas ([www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br)), com vencimento para o dia 19/06/2011, advertindo-o que se permanecer a inadimplência os autos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 20 de abril de 2011.

**MARCIA ELIANA SILVA ESPÍRITO SANTO**

Técnico de Controle Público Externo

**Ex.<sup>mo</sup> sr. Conselheiro Presidente,**

**Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as providências cabíveis.**

**Roberto Carlos de Figueiredo**

Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções